



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE TÉCNICA E PREÇO**

### **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (PAIPA) E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO (RAIPA) – SISTEMA DE CANAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA BARRAGEM DO ARROIO JAGUARI**



## 1 INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios de julgamento de técnica e preço para a contratação do serviço de elaboração de Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (PAIPA) e Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico (RAIPA) para o Sistema de Canais de Distribuição de Água da Barragem do Arroio Jaguari, visando garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição. Esses critérios serão utilizados para avaliar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas em participar do processo licitatório.

Segundo o art. 37 da Lei 14.133/2021,

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues;

III - atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios de que trata o [§ 3º do art. 88 desta Lei](#) e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Com os critérios elencados nesse documento, busca-se fornecer uma base clara e objetiva para a avaliação das propostas, garantindo que a seleção seja feita de forma transparente e justa. Os critérios de julgamento de técnica e preço aqui estabelecidos visam avaliar a capacidade das empresas em atender às necessidades da instituição, bem como a competitividade das propostas apresentadas.

## 2 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- a) Critérios de técnica: avaliarão a experiência, equipe técnica, referências das empresas e plano de trabalho;
- b) Proposta de preço: considerará o preço global e desconto oferecido pelas empresas.



### **3 PROPORÇÃO DO PESO DOS CRITÉRIOS NO JULGAMENTO**

Neste edital de contratação a proposta técnica representa 60% e a proposta de preço representa 40% da nota final.

### **4 CRITÉRIOS DE TÉCNICA**

Serão considerados como critérios de julgamento de técnica:

- a) Experiência (CT1): Será avaliada a experiência da empresa na elaboração de PAIPA e RAIPA, considerando o número de projetos similares efetivamente executados e comprovados, mediante apresentação de documentação idônea. Esse item será comprovado através da apresentação de documentos como cópias de contratos anteriores, declarações de clientes e relatórios de projetos que demonstrem a experiência e capacidade em realizar serviços similares ao objeto desta contratação.
- b) Equipe Técnica (CT2): A empresa deve ter uma equipe técnica qualificada e experiente em elaboração de PAIPA e RAIPA e tramitação/acompanhamento de processos junto ao IPHAN, com comprovação de formação acadêmica e de experiências profissionais. A comprovação desse item se dará através da apresentação de certificados de conclusão de curso superior, portarias emitidas pelo IPHAN e atestados emitidos por contratantes de serviços anteriores.
- c) Plano de trabalho (CT3): A empresa deve apresentar uma proposta de desenvolvimento de trabalho clara e detalhada para a elaboração do PAIPA e do RAIPA, apresentado os prazos das atividades e considerando as diretrizes do Termo de Referência emitido pelo IPHAN.

A nota referente aos Critérios de Técnica (CT) é limitada a 100 (cem) pontos e será obtida através da fórmula abaixo, calculada através do somatório dos critérios citados acima:

$$CT = CT1 + CT2 + CT3$$

Os Critérios de Julgamento de Técnica elencados nessa especificação terão seus pesos distribuídos na nota final da seguinte forma:



| Critérios de Julgamento de Técnica |                        |             |
|------------------------------------|------------------------|-------------|
| ITEM                               | DENOMINAÇÃO            | NOTA MÁXIMA |
| CT1                                | Experiência da empresa | 40,00       |
| CT2                                | Equipe técnica         | 30,00       |
| CT3                                | Plano de Trabalho      | 30,00       |
| TOTAL                              |                        | 100,00      |

#### 4.1. Parâmetros de Avaliação Técnica

- a) Experiência (40% da nota técnica)
- I. 1-2 projetos comprovados: 10 pontos
  - II. 3-5 projetos comprovados: 20 pontos
  - III. 6 ou mais projetos comprovados: 40 pontos
- b) Equipe Técnica (30% da nota técnica)
- I. Equipe técnica com formação acadêmica em arqueologia ou história ou geografia ou ciências sociais, mas sem experiência: 5 pontos
  - II. Equipe técnica com formação acadêmica em arqueologia ou história ou geografia ou ciências sociais, e experiência: 15 pontos
  - III. Equipe técnica com formação acadêmica em arqueologia ou história ou geografia ou ciências sociais, e experiência comprovada na coordenação de PAIPA/RAIPA : 30 pontos
- c) Plano de trabalho (30% da nota técnica)
- I. Apenas descreve as etapas do PAIPA e do RAIPA, sem observar as diretrizes do Termo de Referência emitido pelo IPHAN: 5 pontos
  - II. Descreve as etapas do PAIPA e do RAIPA, contemplando as diretrizes do Termo de Referência emitido pelo IPHAN, sem cronograma físico de desenvolvimento do trabalho ou com cronograma físico de desenvolvimento do trabalho inadequado ao período proposto para execução do contrato: 15 pontos
  - III. Descreve as etapas do PAIPA e do RAIPA, contemplando as diretrizes do Termo de Referência emitido pelo IPHAN, com cronograma físico de desenvolvimento do trabalho adequado ao período proposto para execução do contrato: 30 pontos



## **5 PROPOSTA DE PREÇO**

As propostas de preço serão ponderadas segundo a fórmula a seguir, referenciada pelo inciso III do artigo 14 do Decreto nº 57.914/2024:

$$NP = 100 \times (X1 / X2), \text{ no qual:}$$

- a) NP - Nota da Proposta de Preço do Licitante;
- b) X1 - Valor da proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda ao disposto na Lei nº 14.133/21 – artigo 59; e
- c) X2 - Valor da proposta comercial em análise.

## **6 NOTA FINAL**

A nota final da ficitante será obtida através de ponderação entre a nota referente aos Critérios Técnicos e a nota referente à Proposta de Preço, sendo que os Critérios Técnicos receberão peso de 60% e a Proposta de Preço receberá peso de 40%, cujo cálculo se dará de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times CT) + (0,4 \times NP)$$

Sendo: NF = Nota Final

CT = Nota dos Critérios Técnicos

NP = Nota da Proposta de Preço

A classificação das propostas participantes será ordenada de acordo com a Nota Final obtida pelas licitantes. Aquela com a maior Nota Final será colocada em primeiro lugar, seguindo-se as demais em ordem decrescente de nota.